



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI Nº 010, DE 07 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre o reajuste dos profissionais do magistério e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS, MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

"Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:"

Art. 1º - Fica concedido reajuste de 8% (oito por cento) no vencimento básico de cada servidor, retroativo a 01/01/2022, aos profissionais do magistério do Município de Brazópolis.

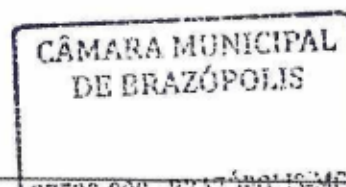
Art. 2º - Os servidores públicos ativos do quadro do Magistério, bem assim os demais servidores contratados em caráter temporário e por prazo determinado, terão direito ao reajuste constante no art. 1º.

Art. 3º - Os vencimentos base do Magistério correrão por dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de abril de 2022.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



JUSTIFICATIVA

O piso salarial do magistério público da Educação Básica foi estabelecido pela Lei Federal n. 11.738/2008, em cumprimento ao que determina o art. 60, III, 'e' da Constituição Federal.

O Ministério de Estado da Educação mediante a Portaria n. 67, de 04 de fevereiro de 2022, alterou o piso salarial do magistério público da Educação Básica, fixando-o no importe de R\$ 3.845,63 (três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) para 40 (quarenta) horas de aula.

De modo que, existem várias discussões a nível nacional de citada portaria, sendo acordado com a classe no momento o valor proposto, conforme termo de acordo anexo.

Cumprе destacar que a medida vem acompanhada da estimativa do impacto financeiro orçamentário, e da declaração do ordenador de despesas de que o aumento das despesas guarda consonância com as previsões das leis orçamentárias para o exercício corrente e os subsequentes, nos moldes dos artigos 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Deste modo, conto com o apoio dos Nobres Vereadores no sentido de se aprovar o presente projeto, em regime de urgência, que atenderá ao bem estar da população.

Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO MORAIS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
DE BRAZÓPOLIS

37530-000 - BRAZÓPOLIS-MG



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Projeto de Lei 010 de 07/04/2022
Nos Termos do Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO DE 2022

O presente projeto de lei apresenta impacto orçamentário e financeiro de R\$ 436.998,49, que serão custeados com recursos próprios.

O orçamento deverá ser suplementado conforme demonstrado no quadro abaixo, para cumprir as determinações contidas na Lei Complementar 101/2000 e Lei 4.320/64.

Valor das Dotações Orçamentárias Iniciais para pagto de Pessoal e Encargos Sociais em 2022	R\$ 17.433.826,53
Valor de suplementação das Dotações Orçamentárias de Pessoal e Encargos Sociais em 2022	R\$ 2.151.385,73
Valor projetado da folha de pagamento de 2022 com o reajuste de 8%	R\$ 19.585.212,26

IMPACTO FINANCEIRO DE 2022

Abaixo o demonstrativo do percentual a ser atingido com o reajuste concedido:

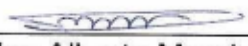
Receita Corrente Líquida estimada para 2022	R\$ 40.733.746,61
Despesa Total com Pessoal em 2022	R\$ 19.148.213,77
Reajuste de 8% ao Magistério	R\$ 436.998,49
Percentual sobre a RCL estimada para 2022	48,76%

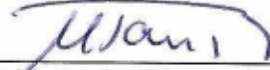
Foi verificado o impacto orçamentário e financeiro, bem como o percentual das despesas com pessoal no exercício de 2022.

Mesmo a projeção do índice de gastos com pessoal ficando abaixo do limite máximo determinado pela Lei de Responsabilidade Fiscal que é de 54,00%, a projeção já está acima do limite de alerta que é de 48,6%.

O equilíbrio orçamentário e financeiro, bem como o índice de pessoal deverão ser monitorados durante todo o exercício, devendo ser tomadas medidas para compensar o aumento de despesas.

Brazópolis, em 07 de abril de 2022.


Carlos Alberto Morais
Prefeito Municipal


Valdete de Cássia Santos
Secretária M. de Fazenda e Planejamento



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

Objeto da Despesa:

“Reajuste dos profissionais do magistério”

Na qualidade de ordenador de despesas do Município de Brazópolis-MG, declaro, para os efeitos do inciso II, do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa em pauta, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Brazópolis, em 07 de abril de 2022.

Carlos Alberto Moraes
Prefeito Municipal

